ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2101.01-25 DEPMSLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250117/0002-22

	SEC		ONTRATO QU MUNICIP		
sob o dorava inscrito no(a) repres nº 00008 de abr	ECRETARIA MUNICIPAL DA S , neste ato representado(a) ante denominada CONTRA o(a) no CPF/CNPJ 	pelo(a) Sr TANTE, e doravai tendo em oservância ar o prese	(a) Francisco o(a) nte designada vista o que às disposiçõ nte Termo de	Fabrício Mar a CONTRATAI , inscri e consta no es da Lei nº e Contrato, d	sediado(a) DA, neste ato to no CPF Processo nº 14.133 de 1 ecorrente da
especi bilater equipa Saúde Termo identif transc	AUSULA PRIMEIRA - OBJET 1.1. O objeto do presente alizados a ser prestado na al para rastreamento), utili mento), para atendimento a deste município., conforme de Referência, anexo do Edi 1.2. Este Termo de Contra icado no preâmbulo e à rição. 1.3. Discriminação do objeto	Termo de realização zando unio usuários d especifica tal. ato vincula proposta	de exames dade móvel (do SUS por in gões e quan d-se ao Aviso	por imagem (caminhão ac termédio da S titativos esta o de Contrat	(mamografia daptado com Secretaria de Ibelecidos no cação Direta,
	1.5. Discinninação do objeto	•			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (CÓDIGO 02.04.03.018-	80.0	Unidade		
COM A F DE CÂNO MINISTÉI	8) KADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO FINALIDADE DE RASTREAMENTO DO CÂNCER CER DE MAMA E COM MAMAS SEM ALTERAÇ RIO DA SAÚDE. É UM EXAME BILATERAL E E IDADE, COM PERIODICIDADE BIANUAL.	DE MAMA ENTR ÇÕES AO EXAME	E MULHERES ASSINT CLÍNICO, CONFORM	OMÁTICAS, SEM DIA E OS CRITÉRIOS EST	AGNÓSTICO PRÉVIO FABELECIDOS PELO
2 (1/	ÚUSULA SEGUNDA - VIGÊN	ICIA			
		_	do Contrato	á aguala fiva	do no Tormo
	2.1. O prazo de vigência de: eferência, com início na				ramento em
/_	/, prorrogável na for				
	RUA ROCHAEL MOREIRA, S/Nºº -	CENTRO, SÃO	D LUIS DO CURU	-CE - CEP: 62.66	5-000

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(), conforn	ne ab	aixo
especi	ficado:									

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal da Saude, na classificação abaixo: 0802.10.302.0047.2.057 - Manutenção das Unidades de Atenção, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2101.01-25 DEPMSLC.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n°

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta n^{o} 2101.01-25 DEPMSLC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{ϱ}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^0 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

~	,			
~ 4			_1 _	-1 - 20
$\sim N(1)$	1 1 11 5 1 16) (AA A	06 711
	LUIJ D	J CONO/CE.	uc uc	de 20

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE CNPJ/MF Nº 12.015.253/0001-18 FRANCISCO FABRÍCIO MARQUES GOMES

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.